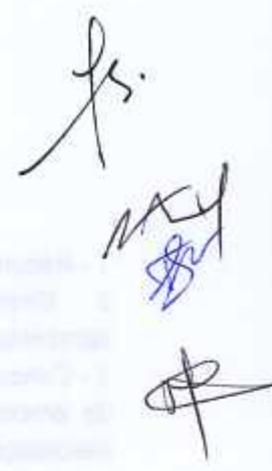


CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt



**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal
Data: 07-04-2011
Iniciada às: 10:00
Aprovada em minuta a 07-04-2011

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa

- 1 Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 24 de Março de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de actividades dos serviços no período compreendido entre 17 a 30 de Março de 2011 - Para conhecimento;
- 4 - Bar do Clube Naval da Madalena de Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04:00h, nos dias 1 e 2 de Abril de 2011 - Para ratificação;
- 5 - Bar da Irmandade de Santo António do Monte - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 9 de Abril de 2011 - Para deliberação;
- 6 - Café Ciberpico de José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 15 e 29 de Abril de 2011 - Para deliberação;
- 7 - Afropico (Bar da Casa do Povo de São Mateus) - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 05:00h, no dia 9 de Abril de 2011 - Para deliberação;
- 8 - Bar Via Aqua de João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 15, 16, 21, 22 e 23 de Abril - Para deliberação;
- 9 - Bar do Clube Naval da Madalena de Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de Abril de 2011 - Para deliberação;
- 10 - Esplanada Dark de Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 8 e 23 de Abril de 2011 - Para deliberação;

II - Divisão Financeira

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 6 de Abril de 2011 - Para conhecimento;
- 2 - Empreitada de "Remodelação do Estádio Municipal da Madalena" - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Para ratificação;
- 3 - Concurso Público para a empreitada de "Urbanização anexa à Escola Cardeal Costa Nunes" - Abertura de procedimento concursal, aprovação do projecto técnico e designação do júri do concurso - Para deliberação;
- 4 - Alienação de património móvel do Município - Leilão de viaturas - Para deliberação;
- 5 - Pedido de pagamento do consumo de água em prestações - Maria de Fátima Serpa Mateus - Para deliberação;

III - Divisão de Urbanismo e Ambiente

III.1. Projectos de Arquitectura

- 1 - Manuel Amaral da Silva - Processo n.º 053/2010 - Para deliberação;
- 2 - Manuel Tomás Gaspar da Costa - Processo n.º 012/2011 - Para deliberação;

III.2. Empreitadas

- 1 - Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena do Pico - Prorrogação de Prazo de Execução - Registo n.º 2179/2011 - Para ratificação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Vice-Presidente:	José António Marcos Soares
Vereadores:	Norberto Goulart Maciel
	Catarina Isabel Gaspar Manito
	Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Presidente Jorge Manuel Pereira Rodrigues e dos Vereadores Marco José Freitas da Costa, substituído pela Vereadora, Catarina Isabel Gaspar Manito e Hernâni Hélio Jorge, substituído pelo Vereador Norberto Goulart Maciel.

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Assistente Técnico José

A reunião foi presidida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

1. Venda de livro "Pico – Abordagem de uma Ilha – Candelária" – Para deliberação;
2. Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas – Congelamento da actualização anual das taxas previstas em todos os regulamentos municipais por referência à inflação na Região Autónoma dos Açores – Para deliberação;
3. Comissão Vitivinícola Regional dos Açores – Projecto de Especialidades – Processo n.º 011/2009 – Para deliberação;
4. Irmandade da Santíssima Trindade do Cabo Branco – Projecto de Especialidades – Processo n.º 010/2011 – Para deliberação;
5. Brian Joe Tavares Melo – Informação Prévia – Processo n.º 001/2011 – Para deliberação;
6. Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros – Justificação de ausência à última reunião camarária realizada no dia 24 de Março de 2011 – Para Deliberação.

Deliberação n.º 119/2011 (07-04-2011)

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

1. Venda de livro "Pico – Abordagem de uma Ilha – Candelária" – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 06/2011, de 05 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "O Município, promoveu a edição do livro "Pico - A Abordagem de uma Ilha - Candelária", da autoria da Professora Doutora Norberta Amorim, adquirindo a quantidade de 500 exemplares; Considerando o disposto na alínea t) n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal promover a publicação de documentos que interessem à história do município; Por força da alínea j) do artigo 10.º da Lei das Finanças Locais, constitui receita do município a alienação de bens próprios; Acresce que, o custo unitário do livro foi de 20,86€, IVA incluído, valor apurado conforme facturas n.º 20110195 da Nova Gráfica e n.º P00168.11 da Açorcargas, Lda, que se anexam; Considerando que existem varias

solicitações de munícipes para adquirir este livro, e considerando o supra referido, propõem-se um valor de 30,00€ para venda de cada exemplar; Face ao exposto, compete ao executivo fixar o preço de venda do livro em apreço.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 120/2011 (07-04-2011)

- Disponibilizar a aquisição do livro "Pico - A Abordagem de uma Ilha – Candelária", da autoria da Professora Doutora Norberta Amorim, pelo valor unitário de 30,00€.

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas – Congelamento da actualização anual das taxas previstas em todos os regulamentos municipais por referência à inflação na Região Autónoma dos Açores – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a proposta supra referenciada, do Vice-Presidente, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na proposta supra mencionada e ora transcrita – "Encontra-se concluído o projecto do novo Regulamento Municipal de Taxas com vista ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, designadamente no que respeita à fundamentação económico-financeira prevista no seu artigo 8.º, n.º 2, alínea c), em articulação com os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pelo Município. Na redacção que foi conferida ao artigo 17.º do mesmo diploma pelo artigo 53.º da Lei do Orçamento de Estado para 2009, aprovada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, as autarquias locais encontram-se obrigadas a garantir a referida fundamentação económica financeira das taxas previstas em regulamento apenas a partir de 1 de Janeiro de 2010, tendo sido este prazo, no entanto, prorrogado até 30 de Abril de 2010, Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro. À opção legislativa de determinação daquele período legal transitório não terá sido alheia a preocupação do Governo e autarquias em assegurarem não só uma adequada ponderação dos montantes concretos das taxas municipais, mas também de garantirem que, num período marcado, a nível nacional e internacional, por graves restrições de natureza económica e financeira, a concretização das políticas financeiras e económicas preconizadas localmente possa também, em termos efectivos, atenuar os efeitos sobre as populações que resultam do período de crise económica mundial que se vive. O Município da Madalena não é indiferente ao cenário de graves restrições económicas e financeiras que hoje se coloca como forte



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE. www.cm-madalena.pt
E-MAIL. geral@cm-madalena.pt

Livro 32

063

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

F/2006, urge, a título necessariamente transitório, garantir que, nos primeiros meses do corrente ano de 2010, globalmente considerado, os regulamentos municipais de taxas ainda em vigor seja um instrumento de conciliação necessária entre o desiderato público de arrecadação de receitas pelo Município – que não podem ficar comprometidas – e o não agravamento das condições locais de desenvolvimento, o que poderá ser conseguido através da adopção de uma medida regulamentar de não actualização automática, com base na inflação, dos montantes das taxas fixadas. A introdução, nos primeiros meses do corrente ano de 2010, e até á entrada em vigor do novo Regulamento Municipal de Taxas, de um elemento corrector nessa matéria permitirá efectivamente acautelar o desiderato público inerente à arrecadação de receitas municipais, mantendo o valor das taxas actualmente fixadas, nos seus precisos termos, com a imperiosa necessidade pública (de desenvolvimento e bem estar social geral das populações) de se não formarem novos encargos para os munícipes num período de particulares dificuldades e restrições económicas. Nestes termos, igualmente se assegura que, relativamente aos mesmos munícipes, não se verifica qualquer alteração prática na respectiva esfera jurídica, não se lhes impondo quaisquer especiais deveres, sanções ou encargos e respeitando-se, por outro lado os princípios gerais de direito que norteiam a actuação autárquica, designadamente os princípios da igualdade e proporcionalidade. Importará igualmente ter presente as possibilidades legais concretas que hoje o legislador confere aos Municípios de encontrarem específicos mecanismos de incentivos e de atenuação de dificuldades em matéria relacionada com taxas e tributos em geral, designadamente as patenteadas na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, quando, no seu art. 12º/2 e 3, concretamente estatui que (a) “a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos¹ próprios”; sendo que (b) “os benefícios fiscais² referidos no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal”. No presente projecto não se tratará, ainda assim, de conceder qualquer isenção, total ou parcial, mas, tão somente, de manter, nos seus precisos termos, sem qualquer actualização com base na inflação, os montantes das taxas municipais já até aqui cobradas e previstas nos regulamentos municipais de taxas, num período transitório cujo limite temporal se esgotará no limiar de 2010, logo que o novo regulamento municipal de taxas venha a ser aprovado, em conformidade com o estatuído na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Não obstante, e tendo em vista garantir quer a transparência deste procedimento, quer a participação de interessados na presente matéria, propõe-se que, previamente ao envio da presente proposta ao órgão deliberativo municipal, sejam adoptados os seguintes procedimentos de participação pública:

- 1. Disponibilização do presente projecto de alteração na página electrónica do Município, com vista à recolha de sugestões, por um período de 30 dias;*
 - 2. Publicitação em edital e nos jornais locais da disponibilização mencionada no número anterior.*
- Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, 10º, 15º e 16º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro,*

¹ Nos termos do art. 3º da mencionada Lei nº 53-E/2006, de 29/12, “as taxas das autarquias locais são tributos (...)”.

² V. anotação anterior. O legislador viabiliza, deste modo, que as taxas municipais integram igualmente, para efeitos do presente artigo, o conceito de “benefício fiscal”.

114º e 116º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Agosto, da alínea a) n.º 2 do artigo 53º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem necessidade de consulta prévia, por se não tratar de disposição regulamentar que imponha especiais deveres, sanções ou encargos propõe-se, para aprovação da Assembleia Municipal, o aditamento seguinte aos Regulamentos de Taxas em vigor no Município:

"Artigo ...º

Disposição Transitória

1. O disposto nos artigos de actualização anual das taxas previstas em todos os regulamentos municipais por referência à inflação não serão aplicáveis no ano económico de 2010, sem prejuízo do que já esta definitivamente estabelecido no novo Regulamento Municipal de Taxas, com entrada em vigor após a sua publicação definitiva em diário da república.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 121/2011 (07-04-2011)

- **Aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas, pelo congelamento da actualização anual das taxas previstas em todos os regulamentos municipais, por referência à inflação na Região Autónoma dos Açores. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele Órgão Autárquico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Comissão Vitivinícola Regional dos Açores – Projecto de Especialidades – Processo n.º 011/2009 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 176/2011, de 04 de Abril, do referido Chefe de Divisão, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 626 700
TELEFAX. 292 626 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

064

Deliberação tomada por unanimidade.

4. Irmandade da Santíssima Trindade do Cabo Branco – Projecto de Especialidades – Processo n.º 010/2011 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 178/2011, de 05 de Abril, do referido Chefe de Divisão, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 123/2011 (07-04-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Brian Joe Tavares Melo – Informação Prévia – Processo n.º 001/2011 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 177/2011, de 05 de Abril, do referido Chefe de Divisão, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "O requerente, na qualidade de promitente adquirente e com autorização do proprietário, pretende proceder à construção de duas moradias, num prédio sito na Canada Nova, Criação Velha. A pretensão respeita os parâmetros do Espaço Florestal. A zona não se encontra servida pela rede pública de abastecimento de água, tendo o interessado assumido o prolongamento da rede até ao prédio em questão. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, condicionado à garantia do abastecimento de água.", o Executivo deliberou:

480

Deliberação nº 124/2011 (07-04-2011)

- **Deferir o pedido condicionado à garantia do abastecimento de água.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros – Justificação de ausência à última reunião camarária realizada no dia 24 de Março de 2011 – Para Deliberação.

A Vereadora Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros justificou a sua ausência à última reunião camarária, realizada no dia 24 de Março de 2011, por estar a acompanhar o seu filho na ilha do Faial que sofrera um acidente de viação.

Deliberação nº 125/2011 (07-04-2011)

- **Justificar a falta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa:

1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 24-03-2011 – Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação nº 126/2011 (07-04-2011)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

As Vereadoras Fernanda Medeiros e Catarina Manito não participaram na discussão nem votação por não terem estado presentes na reunião.

2. Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação dos Relatórios de Actividades das Divisões referente ao período compreendido entre 17 e 30 de Março de 2011 – Para conhecimento;

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Actividades das Divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 128/2011 (07-04-2011)

- **Tomado conhecimento**

4. Bar do Clube Naval da Madalena de Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04:00h, nos dias 1 e 2 de Abril de 2011 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 068/2011, de 30 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 1 e 2 de Abril de 2011, fundamentando o pedido com o facto da discoteca se encontrar ainda encerrada, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Vice-Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 129/2011 (07-04-2011)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Bar da Irmandade de Santo António do Monte - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 9 de Abril de 2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 062/2011, de 28 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela entidade supra mencionada, sita na freguesia da Candelária, lugar do Monte, concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento até às 04:00h, no dia 9 de Abril de 2011, para realização de noite rock, fundamentando que se trata duma dinamização da localidade, informa-se que, nos termos do artigo 13º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. O estabelecimento em questão não possui horário de funcionamento, mas possui Alvará de Utilização para "bar". Todavia, e uma vez que se trata de um bar, nos termos da lei, o horário não deve ultrapassar as 2 horas, por se encontrar nas imediações de habitações. Por analogia, e à semelhança dos estabelecimentos congéneres do concelho, deve-se-lhe aplicar a regra do prolongamento de horário pontual, prevista no regulamento supra citado. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que

Deliberação n.º 130/2011 (07-04-2011)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 9 de Abril de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Café Ciberpico de José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 15 e 29 de Abril de 2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 062/2011, de 28 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo proprietário do estabelecimento supra identificado, sito na estrada Regional, n.º 45, freguesia da Criação Velha, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 15 e 29 de Abril de 2011, fundamentando que se trata de “uma actividade diferenciada no espaço do café, onde as pessoas se juntam para conviverem (...)”, informa-se que, nos termos do artigo 13º do mesmo Regulamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença de Recinto Improvisado e Licença Especial de Ruído, porquanto irá realizar um espectáculo de Karaoke, num espaço licenciado para Café. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 131/2011 (07-04-2011)

- **Autorizar o prolongamento de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 15 e 29 de Abril de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. Afropico (Bar da Casa do Povo de São Mateus) - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 05:00h, no dia 9 de Abril de 2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 066/2011, de 30 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

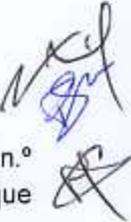
Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "*Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua dos Bagaços, freguesia de S. Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 05:00h, no dia 9 de Abril de 2011, fundamentando o pedido com o facto de "Ter aberto o Bar recentemente e querer animar as noites da freguesia com alguma actividade diferente, proporcionando aos clientes e público em geral uma noite agradável e de salutar convívio", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença de Recinto Improvisado e Licença Especial de Ruído, porquanto irá realizar um espectáculo de Karaoke, num espaço licenciado para Café. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 05:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 132/2011 (07-04-2011)

- **Autorizar o prolongamento de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às**



Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 064/2011, de 30 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 15, 16, 21, 22 e 23 de Abril de 2011, fundamentando o pedido com o facto de pretender realizar música ambiente com DJ, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 133/2011 (07-04-2011)

- **Autorizar o prolongamento de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 15, 16, 21, 22 e 23 de Abril de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. Bar do Clube Naval da Madalena de Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de Abril de 2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 069/2011, de 30 de Março, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de Abril de 2011, fundamentando o pedido com o facto de nestas datas se já encontrarem estudantes em férias e de ser a época da Páscoa, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 134/2011 (07-04-2011)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de Abril de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

10. Esplanada Dark de Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 8 e 23 de Abril de 2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 05/2011, de 30 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Secretário Teles Bettencourt n.º 125,*

fs

Mel

A

Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 135/2011 (07-04-2011)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 8 e 23 de Abril de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II - Divisão Financeira

1. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 6 de Abril de 2011 - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 6 de Abril do corrente ano, no valor de 164.531,34€ (cento e sessenta e quatro mil quinhentos trinta e um euros e trinta e quatro cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 136/2011 (07-04-2011)

- **Tomado conhecimento.**

2. Empreitada de "Remodelação do Estádio Municipal da Madalena" - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 061/2011, de 28 de Março, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento das comunicações da Empresa José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda., com registos de entrada nº 2174 e 2187, enquanto interessado no procedimento acima melhor identificado, a solicitar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, no seguimento da correcção de texto que ocorreu no Factor Prazo do Critério de Adjudicação constante das peças do procedimento, correcção esta comunicada a todos os interessados, entende-se o seguinte: A correcção preconizada tem efectivamente relevância na elaboração das propostas por parte dos interessados, sendo um aspecto fundamental para a avaliação e pontuação das mesmas, por parte do Júri do Concurso. Assim, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 64º do CCP, pode a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, decidir prorrogar o prazo para a apresentação das propostas, com base no pedido fundamentado da empresa supra mencionada. Para o efeito, entende-se que o prazo conveniente será o próximo dia 4 de Abril de 2011. A decisão de Prorrogação, deverá ser notificada a todos os interessados e alvo de publicação no Diário da República. Mais se informa que devido à urgência do presente assunto, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, José António Marcos Soares, praticar o presente acto, ficando o mesmo sujeito a ratificação do Executivo na próxima Reunião Camarária, nos termos do artigo 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 137/2011 (07-04-2011)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**3. Concurso Público para a empreitada de "Urbanização anexa à Escola Cardeal Costa Nunes"
- Abertura de procedimento concursal, aprovação do projecto técnico e designação do júri do concurso - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a sua informação n.º 09/2011, de 31 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Tendo presente o empreendimento público municipal acima melhor identificado; Considerando que o mesmo se revela de primacial importância para a melhoria das condições de acessibilidade e irá potenciar o desenvolvimento urbanístico da zona anexa à Escola Cardeal Costa Nunes; Sendo que se encontra elaborado o Projecto Técnico para o efeito, o qual se



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º: 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

069

fc.

Handwritten initials and signature

conta os demais elementos procedimentais em anexo, designadamente o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, para a Empreitada acima melhor identificada, pelo preço base de 1.318.819,38€. Para efeitos do disposto no artigo 67º do CCP, propõe-se que o júri do concurso tenha a seguinte constituição: Presidente – Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, Coordenador da Divisão Financeira; 1º Vogal efectivo – Eng. Manuel António Dias Neves Sançana, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; 2º Vogal efectivo – Dra. Sílvia Liliana Simões Sêco, Chefe de Divisão Administrativa; Vogais Suplentes – Dra. Catarina Lopes Ávila, Técnica Superior e Dr. Bruno Faria, Técnico Superior; O 1º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. O 2º vogal efectivo exercerá as funções de secretário.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 138/2011 (07-04-2011)

- **Autorizar a abertura de procedimento do Concurso Público, aprovar o Projecto Técnico e designar para presidente do júri do concurso o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando António Prata Evangelho, para 1º Vogal efectivo o Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel António Dias Neves Sançana, para 2º vogal efectivo a Chefe de Divisão Administrativa, Sílvia Liliana Simões Seco e para vogais suplentes os Técnicos Superiores Catarina Lopes Ávila e Bruno Faria.**

Deliberação tomada por unanimidade.

4. Alienação de património móvel do Município - Leilão de viaturas - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 67/2011, de 30 de Março, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No seguimento da Informação do Assistente Operacional, afecto às Oficinas, Manuel António Jorge, a dar conhecimento de que as viaturas DAF, Autocarro Toyota, Jeep Nissan Patrol e Pá Carregadora Massey Ferguson 50 BII, do parque de máquinas da autarquia, se encontram obsoletas, não sendo viável a sua reparação para utilização pelos serviços, e sugerindo que as mesmas sejam colocadas à venda pelo valor base:*

DAF DU-41-72 – 5.000,00 €;

Autocarro Toyota TN-20-33 – 1.000,00 €;

Jeep Nissan Patrol 51-45-BD – 500,00 €;

Pá Massey Ferguson 50 BII – 1.000,00 €.

Tendo em conta o despacho do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, Eng. Manuel Sançana, a concordar com a informação do funcionário supra mencionado e propondo o início do processo de venda dos bens em questão em hasta pública; Considerando o despacho favorável de 15.03.2011 do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, entende-se o seguinte: A alienação de bens móveis é uma competência da Câmara Municipal, prevista na alínea e) do artigo 64º da lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, desde que os mesmos se tornem dispensáveis. Nos termos do artigo 20º, nº 1 do Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro do Património Municipal, a venda em hasta pública e o concurso

830

público, são as formas de alienação de bens património da autarquia, legalmente previstas. Mais acrescenta o nº 1 do artigo 21º daquele diploma, que "compete ao serviço de património coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis." Refere ainda o nº 2 do mesmo artigo que "Só poderão ser alienado bens mediante deliberação do órgão executivo (...)". Face ao exposto, a alienação das viaturas acima melhor identificadas poderá ser efectuada através de leilão, tornando-se necessária a deliberação camarária nesse sentido. Deverá ser afixado Edital publicitando o leilão, no Edifício dos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia e publicado em Jornal Local. Para o efeito, propõe-se desde já a composição da Comissão que presenciará o Acto Público relativo ao leilão: Presidente: José António Marcos Soares – Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas; Vogais Efectivos: Dr. Fernando Evangelho – Coordenador da Divisão Financeira; Manuel António Jorge – Assistente Operacional – Oficinas; Vogais Suplentes: Dra. Catarina Lopes Ávila – Técnica Superior; Dr. Bruno Faria – Técnico Superior.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 139/2011 (07-04-2011)

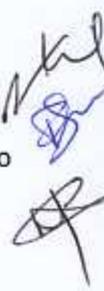
- **Proceder à alienação de património móvel em leilão, nomeadamente, das viaturas DAF DU-41-72, Autocarro Toyota TN-20-33, Jeep Nissan Patrol 51-45-BD, Pá Massey Ferguson 50 BII, com o valor base de licitação de 5.000,00€, 1.000,00€, 500,00€ e 1.000,00€ respectivamente. Nomear para presidente da Comissão que presenciará o Acto Público relativo ao leilão, o Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, José António Marcos Soares, para Vogais Efectivos, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho e o Assistente Operacional, Manuel António Jorge e para Vogais Suplentes, os Técnicos Superiores, Catarina Lopes Ávila e Bruno Faria.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Pedido de pagamento do consumo de água em prestações - Maria de Fátima Serpa Mateus - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a sua informação n.º 10/2011, de 01 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Tendo em conta o requerimento apresentado pela Sr.ª Maria de Fátima Serpa Mateus, solicitando o pagamento do consumo de água dos meses de Outubro, Novembro, Dezembro de 2010 e Janeiro de 2011, no valor de 136,61€, em 12



autorização do pagamento daquela facturação de água nas 12 prestações mensais.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 140/2011 (07-04-2011)

- **Autorizar o pagamento do consumo de água dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2010 e Janeiro de 2011 em 12 prestações mensais.**

Deliberação tomada por unanimidade.

III - Divisão de Urbanismo e Ambiente

III.1. Projectos de Arquitectura

1. Manuel Amaral da Silva - Processo n.º 053/2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 169/2011, de 04 de Abril, do referido Chefe de Divisão, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "O requerente, na qualidade de co-proprietário, e com autorização do outro proprietário, pretende proceder à construção de moradia, garagem e unidade de transformação, num prédio sito à Canada do Gregório – Toledos – Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 141/2011 (07-04-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Manuel Tomás Gaspar da Costa - Processo n.º 012/2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 165/2011, de 04 de Abril, do referido Chefe de Divisão, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à ampliação da sua moradia sita à Quinta do Verdelho, Lote n.º 14, Guindase,

670

Candelária, e construção de uma garagem. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 142/2011 (07-04-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

III.2. Empreitadas

1. Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena do Pico - Prorrogação de Prazo de Execução - Registo n.º 2179/2011 - Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 153/2011, de 29 de Março, do referido Chefe de Divisão, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa Nascimento Neves & Filho, Lda.; Considerando o terminus previsto para a obra, ser o próximo dia 29 de Março; Considerando a solicitação do empreiteiro para concessão de prorrogação pelo prazo de 24 dias, ou seja até 22 de Abril de 2011, argumentando essa necessidade com condições atmosféricas adversas e dificuldades de execução; Tendo em conta que o pedido se encontra instruído com os competentes Planos de Trabalhos, Mão de Obra e Equipamentos e Plano de Pagamentos, adequado à prorrogação solicitada; Tendo em conta que a prorrogação solicitada, por força do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, se reveste de carácter de prorrogação graciosa, sendo a Fiscalização favorável à mesma; Tendo em conta que em face disso, verifica-se a situação de incumprimento por responsabilidade do empreiteiro, podendo por isso ser aplicáveis as disposições dos artigos 325.º, 403.º e 404.º do Código dos Contratos Públicos; Tendo em conta tudo o exposto, caberá ao dono de obra – Câmara Municipal –, decidir sobre a concessão da prorrogação graciosa solicitada, concedendo-a, ou em caso de entendimento contrário, aplicar as sanções*



MUNICÍPIO DA MADALENA

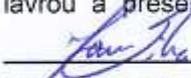
CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX: 292 628 740
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

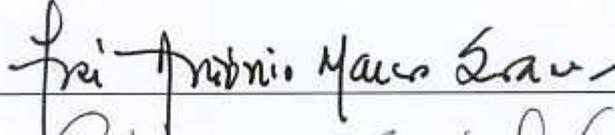
Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 10:35 H.

Aprovada em 07-04-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 9

E nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu  redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O VICE-PRESIDENTE:



OS VEREADORES:

Catarina Isabel Gaspar Faria

Nelson Goncalves Maciel

Fernando Soares Medeiros